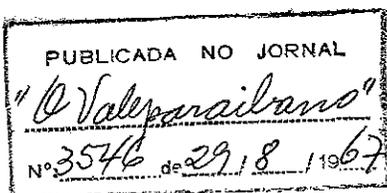




# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

1.3.01-R

L E I Nº 1 379

de 22 de agosto de 1.967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, às suas expensas, na Praça Cândido Dias Castejon, - em frente à Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, uma Tribuna Livre, que será posteriormente doada ao Diretório Acadêmico "2 de Janeiro", daquela Faculdade.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a construção de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 2º - desta lei será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de agosto de 1.967.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.-

Darcy de Oliveira  
Diretor do Dept. de Admn.